



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA - 9953653

Estabelece medidas preventivas, de caráter temporário, para redução dos riscos de disseminação do Coronavírus, causador da COVID-19, na Subseção Judiciária de Campo Formoso.

O DR RAFAEL IANNER SILVA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO FORMOSO/BA em conjunto com o DR PEDRO VINICIUS MORAES CARNEIRO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO FORMOSO/BA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO:

- a) que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;
- b) a edição da Portaria Presi 9927666, de 13 de março de 2020, constante do PAE 0005211-10.2020.4.01.8000;
- c) a edição das PORTARIA SJBA-DIREF 9939269 e 9953337, constante do PAE 0003242-45.2020.4.01.8004;
- d) que a Vara Federal de Campo Formoso recebe, diariamente, grande volume de colaboradores, advogados e jurisdicionados nas suas dependências;
- e) que nas audiências concentradas deste Juizado Especial Federal transitam mais de 100 (cem) pessoas por dia pela Subseção Judiciária, grande parte idosos;
- f) a necessidade de manter a continuidade da prestação jurisdicional sem risco à saúde dos prestadores de serviço, advogados e demais usuários;
- g) a necessidade de evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde do público interno e externo;
- h) os recursos de tecnologia da informação disponíveis e a possibilidade de realização das atividades laborais em regime remoto;
- i) a recomendação do Ministério da Saúde, de 13/03/2020, que anuncia orientações para evitar a disseminação do coronavírus através da redução do contato social, orientando no sentido de que, em sendo possível, deve ser adotado o trabalho de casa (home office) e a realização das reuniões ocorra virtualmente;
- j) que as hipóteses do art. 7º, VI e VIII da Lei de nº 8.906/1994 (Estatuto da OAB) têm em vista situação de normalidade dos serviços, e ora se atravessa situação excepcional de caráter sanitário e de saúde pública,

RESOLVEM:

Art. 1º RATIFICAR, no que for aplicável à Subseção Judiciária de Campo Formoso, os termos da Portaria PRESI 9927666, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e das Portarias da Direção do Foro da Seção Judiciária da Bahia, SJBA-SECAD 9939269 e SJBA-SECAD 9953337, que estebeleceu medidas preventivas no que toca ao exercício da atividade de cumprimento de Mandados Judiciais pelos Oficiais de Justiça.

Art. 2º SUSPENDER o atendimento no balcão da Secretaria e nas assessorias dos gabinetes dos Vara Federal e JEF Adjunto da Subseção Judiciária de Campo Formoso aos advogados, colaboradores, partes e público em geral, **no período de 18 de março a 02 de abril de 2020**, podendo ser prorrogado por ato da Direção desta Subseção.

§1º. O atendimento, inclusive para demandas urgentes, será efetuado, exclusivamente, pelos telefones (74) 3645-1967 e 3645-1987, ramais 8721 (Atermação), 8723 (Distribuição), 8725 (Administrativo), 8726 e 8727 (JEF), 8713 (Cível e Criminal) e 8729 (Execução), durante os dias úteis da semana, entre 8h e 15h.

§2º Após as 15h, o plantão judicial poderá ser acionado através dos telefones (74) 99963-2212 (de segunda a quinta-feira / Portaria CFS 9852479) ou (71) 99941-8152 (sexta-feira / Portaria SECAD 9883789)

§3º. As atermações deverão ser previamente agendadas pelos meios informados no §1º deste artigo, cuidando a Secretaria para que não haja grande fluxo de pessoas em um mesmo horário.

§4º Fica suspenso o dever de apresentação periódica ao juízo das pessoas em liberdade provisória ou suspensão condicional do processo pelo prazo de 90(noventa) dias, conforme inciso II, do art 4º, da Recomendação n. 62, de 17 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça

Art. 3º. SUSPENDER, por motivo de força maior, os prazos dos processos físicos em tramitação neste Juízo, **no período de 18 de março e 02 de abril de 2020**, podendo tal período ser prorrogado por ato da Direção desta Subseção.

§1º. A suspensão de que trata o *caput* deste artigo deverá ser observada ainda que haja, no período indicado, eventuais publicações de atos/despachos/decisões/sentenças no DJe, hipótese em que a Secretaria certificará a suspensão ora determinada para efeito de prorrogação de prazo;

§2º. O protocolo de petições urgentes de processo físicos será efetuado, exclusivamente, através do e-mail **sepip.01vara.cfs@trf1.jus.br**, devendo a Secretaria do Juízo confirmar o recebimento para o remetente, que servirá de protocolo.

§3º. O andamento, os prazos e o peticionamento nos casos de **PROCESSOS ELETRÔNICOS ESTÃO MANTIDOS E SEGUIRÃO A VIA CONVENCIONAL**, no próprio sistema eletrônico (PJE).

Art. 4º SUSPENDER as audiências e perícias agendadas para os processos que tramitam na Vara Única e JEF Adjunto da Subseção de Campo Formoso, no **período de 18 de março a 30 de abril de 2020**, podendo ser prorrogado por ato da Direção desta Subseção.

§1º Poderá o juiz condutor do feito, a fim de evitar dano irreparável, determinar a realização/manutenção de audiência(s) e/ou perícia(s), inclusive previamente agendada(s), no período compreendido no *caput*, ocasião em que a Secretaria diligenciará a prévia comunicação às partes e/ou advogados/peritos /testemunhas.

§2º Excepcionalmente, realizar-se-ão, no referido período, audiências de custódia e de processos referentes a réus presos.

§3º. A Secretaria do Juízo certificará a suspensão das audiências e perícias nos processos e procederá com as comunicações pertinentes pelos meios mais céleres e eficazes e oportunamente marcará nova data por ato ordinatório.

Art. 5º. Em todo caso, ficam ressalvadas as situações de urgência que não possam ser resolvidas na forma acima.

Art 6º Determinar à SESAP/CFS que sejam reforçados os serviços de limpeza e disponibilizado álcool gel na portaria para higienização das mãos de qualquer pessoa que tenha acesso ao edifício sede desta Subseção.

Art 7º Conforme a evolução da pandemia, a qualquer momento, as medidas definidas na presente Portaria poderão ser alteradas ou suspensas por ato da Direção desta Subseção.

Art 8º Esta Portaria entra em vigor em 18 de março de 2020

Publique-se e registre-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ianner Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 17/03/2020, às 16:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Vinícius Moraes Carneiro, Juiz Federal Substituto**, em 17/03/2020, às 16:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9953653** e o código CRC **1E2F574C**.